



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



LEI Nº 320, DE 14 DE ABRIL DE 2015

Ratifica-se o Reajuste dos Pisos salariais dos Cargos, Empregos e Funções Públicas do CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **CLAUDEMIR FREITAS**, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Ratifica-se o Reajuste de 6,80% (*seis, virgula oitenta*) por cento aplicados aos *Pisos salariais dos Cargos, Empregos e Funções Públicas* do Consorcio Publico dos Municípios do Procaxias-COMPRO, a titulo de Revisão Geral conforme Legislação aplicável.

Parágrafo único: O índice para apuração do percentual especificado no artigo primeiro corresponde ao **INPC-FGV**, relativo ao período de 01/04/2014 a 28/02/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente e/ou créditos adicionais suplementares conforme percentuais autorizados para o Exercício de 2015

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Março de 2015, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

CLAUDEMIR FREITAS
Prefeito

**Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.**